



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TRT6 N.º 04/2026

Acordo de Cooperação Técnica que celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6) e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14), para cessão, a título gratuito, de arquivo .pbix e documentação técnica relativos a painel de gerenciamento de litigância predatória.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, doravante denominado **TRT-6**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede Rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, doravante denominada **TRT-14**, neste ato, representado pelo **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**, matrícula funcional n.º 101421, celebram, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PROAD 966/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este ACT é firmado com base no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24 e 25 do Decreto nº 11.531/2023, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer regras mútuas entre o TRT-6 e o TRT-14, com a finalidade de formalizar parceria institucional voltada à cessão a título gratuito, não exclusivo e intransferível de: (a) camada de visualização de dados (arquivo .pbix) para Painel de Business Intelligence (BI) e (b) documentação técnica correlata, desenvolvida pelo TRT da 6ª Região, destinados ao acompanhamento das demandas predatórias, sem transferência de bases de dados, informações pessoais ou infraestrutura.

2.2 O arquivo .pbix e a documentação serão entregues sem dados reais, cabendo ao TRT-14 conectá-los às suas próprias fontes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO DE USO

3.1. O TRT-6 mantém a titularidade autoral sobre o Painel destinado ao acompanhamento das demandas predatórias (.pbix) e a respectiva documentação.

3.2. É conferido ao TRT-14 direito de uso institucional, gratuito, não exclusivo e intransferível, vedada a cessão, sublicenciamento ou disponibilização a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) sem anuência prévia e expressa do TRT-6.

3.3. O TRT-14 manterá créditos ao TRT-6 na identificação do painel e da documentação, inclusive em versões adaptadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (Anexo Único) integra este ACT e contém: (i) descrição do objeto; (ii) justificativa; e (iii) cronograma físico mínimo de entregas e responsáveis.

4.2. O cumprimento das ações constantes do Plano de Trabalho observará os prazos ali indicados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT-14

5.1. Realizar as adequações para conectar o painel (.pbix) fornecido às suas fontes próprias de dados.

5.2. Não compartilhar com terceiros, por qualquer meio, as informações, documentos e/ou artefatos recebidos no âmbito deste ACT, salvo com anuência expressa do TRT-6 ou por ordem judicial, hipótese em que comunicará o TRT-6, ressalvados casos de sigilo legal.

5.3. Compartilhar com o TRT-6 quaisquer melhorias, correções ou evoluções que vier a desenvolver ou incorporar ao .pbix e/ou à documentação, enviando os arquivos correspondentes acompanhados de nota técnica sucinta no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua estabilização.

5.4. Implantar e manter a solução em seu ambiente, às suas expensas, observando a LGPD e as medidas de segurança da informação previstas neste instrumento.

5.5. Manter os créditos autorais ao TRT-6, conforme item 3.3.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT-6

6.1. Disponibilizar ao TRT-14 o arquivo .pbix e a documentação para efetiva implantação em até 15 (quinze) dias contados da última assinatura, por meio eletrônico institucional.

6.2. Prestar esclarecimentos pontuais sobre a arquitetura e o uso do artefato, sem obrigação de suporte continuado.

6.3. Avaliar e, se for o caso, incorporar ao acervo original as melhorias compartilhadas pelo TRT-14, sem transferência de titularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Não integram o objeto quaisquer dados pessoais. Eventual tratamento de dados ocorrerá exclusivamente no ambiente do TRT-14, que atuará como controlador (ou operador, se aplicável), em conformidade com a LGPD, políticas internas e boas práticas de segurança da informação.

7.2. O TRT-14 adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco, incluindo, quando couber, controle de acesso, registro de operações (logs), gestão de perfis, *hardening* da plataforma de BI e mascaramento de dados.

7.3. O TRT-14 responde por incidentes de segurança sob sua guarda, devendo comunicar o TRT-6 quando houver risco ou dano relevante relacionado a informações e artefatos recebidos neste ACT.

CLÁUSULA OITAVA- DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E DA NATUREZA DA COOPERAÇÃO

8.1. O presente ACT é não oneroso, não implicando transferência de recursos financeiros, humanos ou patrimoniais entre os partícipes.

8.2. A cooperação limita-se à cessão do arquivo .pbix e da documentação para efetiva implantação, não abrangendo manutenção evolutiva, corretiva, capacitações, suporte continuado ou quaisquer outras prestações não previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade deste ACT ocorrerá nos sítios oficiais dos partícipes, observadas as normas de transparência aplicáveis, sem prejuízo de outros registros que venham a ser exigidos por regulamentação superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este ACT vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

11.1. As alterações deste ACT poderão ser formalizadas por termo aditivo, desde que não modifiquem o objeto.

11.2. O ACT poderá ser encerrado: (i) pelo advento do termo final; (ii) por denúncia de qualquer partícipe, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias; (iii) por consenso; ou (iv) por rescisão motivada por descumprimento das obrigações, caso fortuito/força maior ou superveniência normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas deste ACT.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

VISTOS:

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT-6

Divisão de Contratos/CLC/TRT-6

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1			
Órgão/ Entidade TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO			CNPJ nº 02.566.224/0001-90
Esfera Administrativa : Poder Judiciário			
Endereço: Av. Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife			
Cidade Recife	UF PE	CEP 50.030-902	DDD/Telefone (81) 3225-3200
Nome do Responsável: RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA			
Cargo/Função: Presidente			

Partícipe 2			
Órgão/ Entidade TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO			CNPJ nº 3.326.815/0001-53
Esfera Administrativa : Poder Judiciário			
Endereço: Rua Almirante Barroso, 600			
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-901	DDD/Telefone (68)3218-6300
Nome do Responsável: ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR			
Cargo/Função: Presidente			

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Objeto do acordo: Cessão, pelo TRT-6, de arquivo .pbix (painel de BI para gerenciamento de litigância predatória) e documentação técnica correlata, sem dados pessoais, para uso institucional pelo TRT-14.

2.2 - Processo: PROAD nº 966/2025

2.3 - Data de Assinatura (T0):

2.4 - Período de Execução:

Início	Término
Data de Assinatura (T0)	T0 + 45 dias

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Formalização de acordo de cooperação que permitirá aprimorar a colaboração entre os Tribunais, garantindo a continuidade e o aperfeiçoamento do uso do Painel de Demandas Predatórias, sem implicar entraves normativos.

4 - OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Estabelecer parceria institucional entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mediante a definição de regras mútuas, com a finalidade de viabilizar a cessão de (a) camada de visualização de dados (arquivo .pbix) Painel de Business Intelligence (BI) e (b) documentação técnica correlata, desenvolvida pelo TRT da 6ª Região, destinado ao acompanhamento das demandas predatórias, sem transferência de bases de dados, informações pessoais ou infraestrutura.

4.2 Objetivos Específicos:

I - Disciplinar as condições de cessão e utilização das bases informacionais do Painel de BI desenvolvido pelo TRT da 6ª Região, assegurando a observância da legislação aplicável.

II - Fomentar a cooperação técnica entre os Tribunais, mediante intercâmbio de conhecimentos e boas práticas relacionadas à identificação e acompanhamento de demandas predatórias.

III - Promover a eficiência na gestão processual por meio da utilização do Painel de BI como ferramenta de apoio estratégico à tomada de decisão.

IV - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica da parceria, visando à melhoria contínua da utilização do Painel de BI e ao aperfeiçoamento das práticas de combate às demandas predatórias.

5 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade Responsável	Gestor	Suplente
TRT-6 - Corregedoria	EVERALDO ACELINO	ROBERTO GOUVEIA

TRT-6 - SEGGEST	JOÃO ADRIANO PINHEIRO DE SOUSA	LUIZ EDUARDO MOURA DE OLIVEIRA
TRT-14	ALESSANDRA FELIZARDO DE SOUSA	JOÃO PAULO PELLERES

6 - RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Ampliação da capacidade de monitoramento das demandas predatórias no âmbito do TRT da 14ª Região, mediante o acesso às funcionalidades do Painel de BI desenvolvido pelo TRT da 6ª Região.

6.2 Uniformização de práticas institucionais voltadas ao enfrentamento das demandas predatórias, fortalecendo a atuação conjunta dos Tribunais Regionais do Trabalho.

6.3 Aprimoramento da gestão estratégica e processual, com maior eficiência na identificação de padrões de litigância repetitiva e adoção de medidas preventivas.

6.4 Otimização do uso de recursos tecnológicos disponíveis no âmbito da Justiça do Trabalho, promovendo a racionalização de esforços e evitando retrabalho no desenvolvimento de soluções semelhantes.

6.5 Fortalecimento da cooperação interinstitucional entre os Tribunais, com estímulo à criação de novas iniciativas conjuntas voltadas à inovação tecnológica.

6.6 Melhoria na transparência e no acompanhamento das informações processuais, possibilitando maior confiabilidade e agilidade na tomada de decisões.

7 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Fase 1 – Disponibilização dos artefatos

Responsável: TRT-6

Descrição: Entrega, por meio eletrônico institucional, do arquivo .pbix (sem dados) e da documentação para efetiva implantação.

Entregáveis: .pbix; documentação (manual técnico).

Critério de aceite: Confirmação de recebimento pelo TRT-14.

Prazo de referência: T0 a T0 + 15 dias.

Fase 2 – Implantação local e conexões às fontes internas

Responsável: TRT-14

Descrição: Configuração do .pbix no ambiente do TRT-14, conexão às fontes de dados próprias e ajustes visuais/paramétricos.

Entregáveis: Painel operacional em ambiente do TRT-14; registro das conexões/parametrizações.

Critério de aceite: Validação do gestor indicado pelo TRT-14.

Prazo de referência: T0 + 16 a T0 + 45 dias.

Fase 3 – Compartilhamento de melhorias

Responsável: TRT-14

Descrição: Envio ao TRT-6 de melhorias, correções ou evoluções realizadas no artefato.

Entregáveis: Pacote de melhorias (.pbix e doc) + nota técnica sucinta.

Critério de aceite: Protocolo/registro de recebimento pelo TRT-6.

Prazo de referência: até T0 + 60 dias (e posteriormente sempre que houver novas melhorias durante a vigência).

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre as partes.

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 Não se aplica.

10 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS

Atividade	Responsável	Início	Fim
Entrega do .pbix e documentação	TRT6 - SEGGEST	T0	T0 + 15 dias
Implantação local e conexões às fontes internas	TRT-14	T0 + 16 dias	T0 + 45 dias
Compartilhamento de melhorias	TRT-14	T0 + 46 dias	T0 + 60 dias*

*** E posteriormente sempre que houver novas melhorias durante a vigência do ACT.**

11 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES

Declaramos que este Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, inclusive com a Lei nº 14.133/2021, no que couber e lhe for aplicável.

Pede Deferimento,

Recife(PE), data conforme assinatura eletrônica.